

PORTARIA Nº 663/GM DE 29 DE MARÇO DE 2006.

Homologa o processo de adesão do Estado da Bahia na Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 1.044/GM, de 1º de junho de 2004, que institui a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte;

Considerando a Portaria nº 287/SAS, de 28 de junho de 2004, que define o financiamento do valor leito para os Hospitais de Pequeno Porte;

Considerando a Portaria nº 94/SAS, de 14 de fevereiro de 2005, que regulamenta o fluxo operacional da Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte;

Considerando a Portaria nº 852/GM, 7 de junho de 2005, que adequa a operacionalidade da Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte; e

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde da Bahia cumpriu os requisitos exigidos para a adesão à Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a adesão do Estado da Bahia na Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte, instituída pela Portaria nº 1.044/GM, de 1º de junho de 2004, conforme relação nominal de municípios/estabelecimentos de saúde, constante do Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A relação de que trata este artigo refere-se aos municípios e estabelecimentos de saúde do Estado da Bahia que apresentaram Planos de Trabalho aprovados pela Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde.

Art. 2º Estabelecer, na forma do Anexo a esta Portaria, recursos no montante de R\$ 1.899.114,06 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil cento e quatorze reais e seis centavos), a serem incorporados ao limite financeiro anual da assistência ambulatorial e hospitalar do Estado da Bahia, habilitado em Gestão Plena do Sistema.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata este artigo correspondem ao valor a ser repassado pelo Ministério da Saúde, referente a 50% do impacto financeiro definido pelo art. 10 da Portaria nº 1.044/GM, de 1º de junho de 2004, e pelo art. 1º da Portaria nº 287/SAS, de 28 de junho de 2004.

§ 2º O repasse de recursos financeiros objeto deste artigo fica condicionado à apresentação à Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde, de instrumento formal de contratualização firmado entre o gestor estadual de saúde e os municípios/estabelecimentos de saúde.

§ 3º Para municípios em processo de adequação do critério de cobertura da Estratégia da Saúde da Família igual ou superior a 70%, o repasse dos recursos financeiros objeto deste artigo somente será efetuado depois de cumprido este requisito, observado o disposto no item II do artigo 1º da Portaria nº 852/GM, de 7 de junho de 2005.

Art. 3º Definir que o Estado da Bahia fará jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no artigo 2º desta Portaria.

§ 1º Caberá à Secretaria de Saúde do Estado da Bahia repassar os recursos financeiros pertinentes a cada município/estabelecimento de saúde participante da Política, conforme a legislação local em vigor, e, o definido pelas Portarias nº 1.044/GM, de 1º de junho de 2004, e nº 287/SAS, de 28 de junho de 2004.

§ 2º Caberá à Secretaria de Saúde do Estado da Bahia remeter cópias dos Contratos de Metas firmados com os municípios/estabelecimentos de saúde para a Secretaria de Atenção à Saúde, em conformidade com o fluxo operacional descrito no anexo da Portaria nº 94/SAS, de 14 de fevereiro de 2005.

§ 3º O não-cumprimento das obrigações previstas pela Política Nacional dos Hospitais de Pequeno Porte e no Contrato de Metas implicará na suspensão das transferências financeiras pactuadas.

Art. 4º Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena Avançada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da competência abril de 2006.

SARAIVA FELIPE

ANEXO

Relação Nominal dos municípios/estabelecimentos de saúde participantes da Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte.

Município	Instituição	Código CNES	Número de Leitos existentes	Leitos após Ajuste	População 2005	Cobertura PSF%	Orçamento HPP ANO	Impacto Anual HPP	50 % do Impacto Anual
AGUA FRIA	HOSPITAL MATERNIDADE LUIS EDUARDO MAGALHAES	2602202	20	13	15.076	100	R\$ 229.788,00	R\$ 104.140,63	R\$ 52.070,32
AMÉLIA RODRIGUES	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. PEDRO AMERICO DE BRITTO	2799103	0	22	24.682	100	R\$ 388.872,00	R\$ 388.872,00	R\$ 194.436,00
BONITO	MATERNIDADE DEP. JOSE CARLOS ARAUJO	3246558	0	13	13.638	100	R\$ 229.788,00	R\$ 229.788,00	R\$ 114.894,00
CATURAMA	HOSPITAL MUNICIPAL SAO SEBASTIAO	4024370	26	8	8.602	100	R\$ 141.408,00	R\$ 141.408,00	R\$ 70.704,00
CIPO	HOSPITAL MUNICIPAL DE CIPO	2799812	39	14	15.546	100	R\$ 578.784,78	R\$ 127.478,65	R\$ 63.739,33
CONDE *	UNIDADE MISTA DE SAUDE DR. GIVALDO FONTES COSTA	2512149	11	20	23.105	100	R\$ 353.520,00	R\$ 353.520,00	R\$ 176.760,00
DOM BASILIO	HOSPITAL MATERNIDADE DR ALFREDO M. MATIAS	2602563	30	10	10.860	100	R\$ 295.784,48	R\$ 55.895,74	R\$ 27.947,87
ELISIO MEDRADO	CASA DE SAUDE MARIA LAPA BITTENCOURT	4025121	13	7	7.867	100	R\$ 187.137,82	R\$ 20.506,08	R\$ 10.253,04
GONGOJI	HOSPITAL MUNICIPAL EDESIA ROCHA NEVES	3023036	29	10	11.509	100	R\$ 176.760,00	R\$ 176.760,00	R\$ 88.380,00
ITAETE	MATERNIDADE DARCY SANTOS AZEVEDO	2413507	1	12	13.820	100	R\$ 212.112,00	R\$ 212.112,00	R\$ 106.056,00
ITAGI	CLINICA MUNICIPAL DE ITAGI	2601761	35	13	14.673	100	R\$ 444.128,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAGIMIRIM	HOSPITAL MUNICIPAL LUIS EDUARDO MAGALHAES	3043185	21	7	7.628	90	R\$ 123.732,00	R\$ 123.732,00	R\$ 61.866,00
ITAQUARA	CAMOI	2602881	31	8	8.288	100	R\$ 183.666,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITATIM	HOSPITAL MATERNIDADE MARIA EUNICE DULTRA SOARES	2444704	24	13	14.368	100	R\$ 229.788,00	R\$ 40.100,83	R\$ 20.050,42
JACARACI	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	2466694	32	12	13.257	100	R\$ 344.436,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUSSIAPE	CASA DE SAUDE ANA MEDRADO LUZ	2483300	18	10	11.440	100	R\$ 292.821,63	R\$ 54.983,60	R\$ 27.491,80
NORDESTINA	HOSPITAL MUNICIPAL DR OTTON ALENCAR	3358860	27	12	13.358	82,3	R\$ 212.112,00	R\$ 212.112,00	R\$ 106.056,00

OURICANGAS	HOSPITAL MUNICIPAL DE OURICANGAS	2627442	15	7	7.825	90	R\$ 123.732,00	R\$ 9.186,29	R\$ 4.593,15
PE DE SERRA	HOSPITAL MUNICIPAL ISADORA ALENCAR	2508532	32	10	11.327	83	R\$ 176.760,00	R\$ 176.760,00	R\$ 88.380,00
PINTADAS	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA	2819120	16	10	11.253	100	R\$ 228.065,42	R\$ 5.114,91	R\$ 2.557,46
POTIRAGUA *	HOSPITAL E MATERNIDADE DE POTIRAGUA	2600935	21	15	17.203	86,9	R\$ 265.140,00	R\$ 113.519,18	R\$ 56.759,59
PRADO	HOSPITAL GERAL DO PRADO	2674513	42	25	28.922	100	R\$ 759.092,53	R\$ 79.538,43	R\$ 39.769,22
PRESIDENTE TANCREDO NEVES	HOSPITAL MATERNIDADE LUIS EDUARDO MAGALHAES	2600730	20	18	19.944	100	R\$ 412.733,12	R\$ 48.117,75	R\$ 24.058,88
QUIJINGUE *	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO IMBASSAHY	2598221	28	24	27.891	100	R\$ 424.224,00	R\$ 134.221,75	R\$ 67.110,88
RAFAEL JAMBEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL DR. RAFAEL JAMBEIRO	2509245	22	20	22.612	76,2	R\$ 353.520,00	R\$ 92.686,86	R\$ 46.343,43
RIBEIRA DO AMPARO	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL MARIA FERREIRA DE B. RABELO	2509954	20	12	13.872	100	R\$ 212.112,00	R\$ 212.112,00	R\$ 106.056,00
RIO DE CONTAS	HOSPITAL DE RIO DE CONTAS	2509636	11	12	13.695	100	R\$ 212.112,00	R\$ 212.112,00	R\$ 106.056,00
SALINAS DA MARGARIDA *	HOSPITAL MUNICIPAL GOVERNADOR CESAR BORGES	3312216	6	10	11.089	100	R\$ 176.760,00	R\$ 176.760,00	R\$ 88.380,00
SANTA TERESINHA	HOSPITAL MATERNIDADE EDITE NOGUEIRA RANGEL	2514435	23	8	8.593	100	R\$ 257.175,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAO FELIPE	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA AMELIA SANTOS	2816830	30	18	20.305	85,1	R\$ 328.894,51	R\$ 178.195,81	R\$ 89.097,91
SITIO DO MATO	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA PEREIRA DE MACEDO	3208419	2	12	13.665	78,7	R\$ 212.112,00	R\$ 110.794,30	R\$ 55.397,15
VEREDA	HOSPITAL E MATERNIDADE ANA LUCIA MAGALHAES	2525658	12	6	6.532	98,5	R\$ 120.000,00	R\$ 7.699,28	R\$ 3.849,64
Total			657	411	462.445		R\$ 8.887.073,74	R\$ 3.798.228,09	R\$ 1.899.114,06

* Município em processo de adequação da cobertura da Estratégia do Programa Saúde da Família em no mínimo 70%.